REF. PROCESSO LICITATORIO N. 27/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 27/2026

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação de 03 (três) licenças de uso do Ecossistema jAI - solução Minuta IA, plano Individual II, para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, com disponibilização dos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, suporte técnico, atualizações, infraestrutura de hospedagem e treinamento individual e personalizado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações previstas neste ato de inexigibilidade e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
1.2 Será contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	03	Licença	Plano Individual II da Minuta IA, com acesso aos módulos, treinamento, suporte, atualizações e vigência de 12 meses.	R$ 2.520,00	R$ 7.560,00
Valor Total: R$ 7.560,00					

1.3 A contratação tem por objeto a disponibilização de 03 (três) licenças de uso do Ecossistema jAI – solução Minuta IA, plano Individual II, destinadas à Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando acesso aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, suporte técnico, atualizações, infraestrutura de hospedagem e treinamento individual e personalizado.
1.4 A contratada deverá disponibilizar as 03 (três) licenças de acesso em favor dos usuários indicados pela Procuradoria-Geral do Município no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento, permitindo a utilização integral dos recursos previstos no plano contratado, observadas as limitações quantitativas de interações previstas na proposta comercial.
1.5 A solução deverá permanecer disponível de forma contínua durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, em ambiente hospedado e gerenciado pela contratada, incluindo infraestrutura tecnológica, manutenção, backups, atualizações e mecanismos de segurança da informação.
1.6 A contratada deverá fornecer acesso aos seguintes módulos e funcionalidades no ato da liberação das licenças:
a) MinutaIA, destinado à geração de minutas e peças jurídicas por inteligência artificial, com processamento contextual de documentos e suporte à elaboração de manifestações jurídicas complexas;
b) MinutaIA Conecta, destinado à integração operacional com sistemas processuais eletrônicos, incluindo funcionalidades de OCR, exportação de conteúdo e integração com plataformas utilizadas pelos tribunais brasileiros.
1.7 A solução deverá possuir compatibilidade contínua durante toda a execução contratual com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados no país, incluindo, no mínimo, PJe, eproc, STF, STJ, Projudi, e-SAJ, SEEU, SEI e JPe, conforme proposta apresentada.
1.8 A contratada deverá realizar treinamento individual e personalizado aos usuários indicados pela Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da disponibilização das licenças, abrangendo orientações de uso da plataforma, funcionalidades dos módulos contratados e melhores práticas de utilização da ferramenta.
1.9 O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante todo o período contratual, em horário comercial, por canais de atendimento adequados, visando solucionar dúvidas operacionais, falhas técnicas, indisponibilidades ou dificuldades relacionadas ao uso da plataforma.
1.9.1 Os chamados técnicos deverão receber resposta inicial no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da abertura do atendimento.
1.9.2 As falhas que impliquem indisponibilidade total da plataforma deverão ser corrigidas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo comprovada complexidade técnica devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização contratual.
1.9.3 As demais inconsistências ou falhas operacionais deverão ser solucionadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada.
1.10 Todas as atualizações, melhorias e evoluções tecnológicas disponibilizadas pela contratada durante a vigência contratual deverão ser fornecidas sem custos adicionais ao Município e implementadas sem interrupção injustificada da prestação dos serviços.
1.11 A contratada deverá observar integralmente, durante toda a execução contratual, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações inseridas na plataforma pelos usuários da Procuradoria.
1.12 A solução deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com o tratamento de informações jurídicas e administrativas sensíveis durante toda a vigência contratual, incluindo controles de acesso, proteção de dados em trânsito e em repouso, além de conformidade com padrões e certificações de segurança indicados na proposta comercial.
1.13 A contratada deverá garantir, durante toda a execução contratual, a confidencialidade das informações e documentos eventualmente processados na plataforma, vedada a utilização dos dados do Município para treinamento de modelos de inteligência artificial, ressalvadas as hipóteses autorizadas expressamente pela Administração e compatíveis com a legislação vigente.
1.14 O acesso às licenças poderá ser remanejado entre servidores da Procuradoria-Geral do Município durante toda a vigência contratual, mediante solicitação da Administração, observada a quantidade total de licenças contratadas.

1.15 Constatadas falhas, indisponibilidades injustificadas ou descumprimento das funcionalidades contratadas, a Administração poderá notificar a contratada para regularização no prazo fixado pela fiscalização contratual, não inferior a 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
1.16 Ao término da vigência contratual, a contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, suporte para exportação ou recuperação dos arquivos e documentos produzidos pelos usuários da Procuradoria, caso solicitado pela Administração.
1.17 A execução dos serviços deverá observar fielmente as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar, proposta comercial apresentada pela contratada e demais documentos integrantes do processo de contratação.

2. CONTRATADA
2.1 Será contratada a empresa **JUSTICE AI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.027.539/0001-51, com sede a Rua Bernardo Guimarães, 1199, Boa Viagem, Belo Horizonte (MG), CEP 30.140-084, representada por **CAIO COSTA PERONA**.
2.2 A contratada apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União, FGTS e trabalhista), contratações anteriores com outras Administrações Públicas, conforme consta em anexo nos autos deste processo, documento de exclusividade, contratos anteriores, dentre outros.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1 A contratação refere-se ao fornecimento de solução tecnológica especializada de inteligência artificial aplicada à advocacia pública, destinada ao atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, compreendendo o fornecimento de 03 (três) licenças de uso do Ecossistema jAI – solução Minuta IA, plano Individual II, pelo período de 12 (doze) meses.
3.2 A solução contratada deverá contemplar, no mínimo:
a) acesso aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta;
b) geração de minutas e documentos jurídicos complexos mediante inteligência artificial;
c) integração com sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais brasileiros;
d) funcionalidades de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
e) pesquisa jurisprudencial inteligente;
f) suporte técnico especializado;
g) treinamento individual e personalizado dos usuários;
h) infraestrutura de hospedagem e segurança da informação;
i) atualizações e melhorias contínuas da plataforma.
3.3 A plataforma deverá possuir compatibilidade operacional com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados no país, incluindo, no mínimo, PJe, eproc, e-SAJ, STF, STJ, Projudi, SEI, SEEU e JPe.
3.4 A contratada deverá disponibilizar ambiente hospedado em nuvem, com infraestrutura tecnológica apta a garantir estabilidade, disponibilidade e segurança da solução durante toda a vigência contratual.
3.5 A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo mecanismos de proteção, confidencialidade e controle de acesso aos dados processados.
3.6 A contratada deverá possuir mecanismos de segurança da informação compatíveis com o tratamento de dados jurídicos e administrativos sensíveis, incluindo criptografia, rastreabilidade de operações, controle de acessos e proteção de dados em trânsito e em repouso.
3.7 A solução deverá possuir conformidade com padrões reconhecidos de segurança da informação, incluindo infraestrutura aderente às certificações ISO 27001:2013 e SOC 2 Tipo 2, conforme documentação apresentada.
3.8 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial, por canais eletrônicos adequados, visando atendimento de dúvidas, falhas operacionais e indisponibilidades da plataforma.
3.9 A contratada deverá disponibilizar treinamento individual e personalizado aos usuários indicados pela Administração, contemplando capacitação operacional da plataforma e utilização das funcionalidades contratadas.
3.10 A solução deverá permitir o processamento contextual de documentos e processos, com leitura do inteiro teor dos autos, análise semântica e geração automatizada de minutas jurídicas complexas.
3.11 A plataforma deverá possuir funcionalidades de exportação direta de conteúdo, interoperabilidade sistêmica e integração operacional com os ambientes eletrônicos utilizados pela Procuradoria.
3.12 A contratada deverá assegurar disponibilidade de equipe técnica qualificada, infraestrutura tecnológica compatível e suporte operacional suficientes para atendimento da demanda institucional do Município.
3.13 Como requisito de qualificação técnica, a contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de licenciamento de software jurídico baseado em inteligência artificial, incluindo integração com sistemas processuais eletrônicos, suporte técnico e treinamento de usuários.
3.14 A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da titularidade, propriedade intelectual ou exclusividade de comercialização da solução ofertada, demonstrando legitimidade para fornecimento, licenciamento e suporte da plataforma.
3.15 A solução deverá possuir adequação ao ambiente jurídico brasileiro, com funcionalidades voltadas especificamente à advocacia pública e à produção de documentos jurídicos, não sendo admitidas plataformas genéricas que não atendam às necessidades operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar.

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), correspondente ao fornecimento de 03 (três) licenças do Ecossistema jAI – solução Minuta IA, plano Individual II, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas administrativas, custos com hospedagem, suporte técnico, treinamento, manutenção, atualizações, infraestrutura tecnológica e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

4.3 O valor contratado é fixo e irreajustável durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual, salvo hipóteses legais supervenientes devidamente justificadas.

4.4 Eventual renovação contratual poderá observar os critérios de reajuste previstos na legislação vigente e no instrumento contratual, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

4.5 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificada a regular execução dos serviços e a disponibilização das licenças contratadas.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra/SC, contendo a descrição detalhada do objeto contratado, número do contrato e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.7 O pagamento ficará condicionado:

a) ao recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato;

b) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela Administração;

c) à inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.

4.8 Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a contratada será notificada para proceder à regularização, interrompendo-se o prazo de pagamento até a devida correção.

4.9 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, devendo os respectivos dados bancários serem informados formalmente à Administração.

4.10 Sobre o valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao imposto de renda, contribuições sociais e demais tributos incidentes.

4.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada ou inadimplência contratual.

4.12 A Administração poderá deduzir dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela contratada, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.13 A emissão da nota fiscal referente à contratação deverá ocorrer somente após a efetiva disponibilização das licenças, liberação de acesso à plataforma e início da execução contratual.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	98	02	003	2071	333900000000000	4006	1500700000000

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento das atividades desempenhadas pela Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, especialmente diante do elevado volume de demandas administrativas e judiciais atualmente existentes, que exigem crescente eficiência, agilidade, padronização e segurança técnica na atuação jurídica institucional.

Atualmente, a Procuradoria Municipal realiza diariamente atividades relacionadas à elaboração de pareceres, manifestações jurídicas, peças processuais, minutas administrativas, pesquisas jurisprudenciais e análise de processos judiciais e administrativos, funções que demandam significativo tempo operacional da equipe técnica.

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, mesmo após a recente extinção em massa de execuções fiscais, o Município ainda possui aproximadamente 500 processos judiciais em andamento, além das novas demandas previstas e do crescente fluxo consultivo e administrativo submetido ao órgão jurídico municipal.

Nesse contexto, a utilização de ferramenta tecnológica especializada em inteligência artificial aplicada ao Direito apresenta-se como medida apta a ampliar a produtividade institucional sem prejuízo da qualidade técnica dos atos produzidos, permitindo maior racionalização do tempo empregado em atividades operacionais e repetitivas, especialmente na triagem documental, estruturação de minutas, consolidação de fundamentos jurídicos e integração com sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais.

Durante os estudos técnicos realizados, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, incluindo a manutenção do modelo atual de trabalho e a utilização de plataformas genéricas de inteligência artificial. Entretanto, verificou-se que tais alternativas não atendem de forma satisfatória às necessidades específicas da advocacia pública municipal, seja pela ausência de funcionalidades voltadas ao fluxo jurídico institucional, seja pelos riscos relacionados ao tratamento de dados sensíveis e à ausência de integração operacional com sistemas processuais eletrônicos.

A solução Minuta IA mostrou-se mais aderente às necessidades concretas da Procuradoria-Geral do Município, especialmente por reunir, em um único ecossistema, funcionalidades de geração de minutas jurídicas complexas, integração com os principais sistemas processuais eletrônicos do país, OCR, pesquisa jurisprudencial inteligente, exportação automatizada de conteúdo, treinamento personalizado, suporte técnico especializado e mecanismos de segurança compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Além disso, a solução possui foco específico no ambiente jurídico brasileiro e na advocacia pública, diferenciando-se de plataformas genéricas de inteligência artificial, conforme demonstrado na proposta comercial e nos documentos técnicos apresentados pela empresa.

A contratação também encontra respaldo na demonstração de capacidade técnica da empresa fornecedora, a qual apresentou atestados emitidos por órgãos públicos e instituições privadas, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, inclusive junto às Procuradorias-Gerais dos Municípios de Porto Alegre/RS e Recife/PE, além de escritório de advocacia de grande porte, evidenciando compatibilidade técnica e operacional da solução ofertada.

Ainda, a documentação acostada aos autos demonstra a existência de exclusividade relacionada à plataforma Minuta IA, bem como a titularidade e exploração comercial exclusiva da solução pela empresa JUSTICE AI LTDA., circunstância que deverá ser analisada para fins de fundamentação da inviabilidade de competição no procedimento de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo diretamente para o aumento da eficiência administrativa, padronização da atuação jurídica institucional, otimização do tempo de trabalho da equipe técnica e fortalecimento da capacidade operacional da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC.

6.2 DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução tecnológica pretendida, bem como da singularidade das funcionalidades integradas necessárias ao atendimento da demanda da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, embora existam no mercado plataformas relacionadas à inteligência artificial aplicada ao Direito, as soluções identificadas apresentam focos distintos, voltados predominantemente à pesquisa jurisprudencial, monitoramento processual ou geração limitada de documentos, não reunindo, de forma integrada, as funcionalidades específicas exigidas pela Procuradoria Municipal.

A solução Minuta IA diferencia-se das demais alternativas avaliadas por concentrar, em um único ecossistema, funcionalidades de geração contextualizada de minutas jurídicas complexas, integração operacional nativa com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados no país, OCR, exportação do inteiro teor dos autos, pesquisa jurisprudencial inteligente, aprendizado de estilo institucional, treinamento individualizado, suporte técnico especializado e estrutura aderente à LGPD e às diretrizes de segurança da informação.

Além disso, a empresa JUSTICE AI LTDA. apresentou documentação comprobatória de exclusividade e titularidade da solução ofertada. A Associação Brasileira de Startups – ABSTARTUPS declarou que a plataforma MinutaIA constitui produto exclusivo da empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA./JUSTICE AI LTDA., desenvolvido especificamente para o setor jurídico, com foco em segurança jurídica e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

No mesmo sentido, a própria empresa declarou formalmente inexistirem terceiros autorizados a explorar comercialmente os direitos autorais da plataforma jAI, seja por reprodução, sublicenciamento, distribuição ou qualquer outro meio de comercialização análogo.

A inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade prática de comparação objetiva entre soluções que não apresentam equivalência funcional integral quanto às necessidades específicas da Procuradoria-Geral do Município, especialmente considerando:

a) a necessidade de integração direta com sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais brasileiros;
b) o processamento do inteiro teor dos autos em uma única operação;
c) a utilização de inteligência artificial voltada especificamente ao ambiente jurídico brasileiro;
d) a necessidade de observância à LGPD e segurança de dados institucionais sensíveis;
e) a necessidade de treinamento personalizado e suporte técnico especializado;

f) a existência de solução com características proprietárias e exclusivas da empresa fornecedora.

Ainda, os documentos juntados aos autos demonstram que a solução já vem sendo utilizada de forma satisfatória por outras Procuradorias Municipais e instituições jurídicas, a exemplo da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre/RS e da Procuradoria-Geral do Município de Recife/PE, evidenciando capacidade técnica e aderência da ferramenta ao ambiente da advocacia pública.

Não se mostra viável a adoção da modalidade pregão, uma vez que não há possibilidade de competição objetiva entre soluções equivalentes que atendam integralmente às especificidades técnicas e operacionais identificadas pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza singular da solução tecnológica pretendida, a demonstração documental de exclusividade, a inviabilidade de comparação objetiva por equivalência funcional integral e a necessidade administrativa específica da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, conclui-se pela caracterização da inviabilidade de competição, mostrando-se juridicamente possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa JUSTICE AI LTDA., nome fantasia “jAI”, decorre da verificação de que a solução ofertada apresenta a maior aderência técnica e operacional às necessidades específicas da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, especialmente no que se refere à automação de rotinas jurídicas, integração com sistemas processuais eletrônicos, segurança da informação e produtividade institucional.

Durante a fase de estudos técnicos, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado relacionadas à utilização de inteligência artificial aplicada ao Direito. Entretanto, verificou-se que as demais plataformas identificadas possuem foco parcial ou limitado, concentrando-se predominantemente em pesquisa jurídica, monitoramento processual ou geração documental genérica, sem reunir, de forma integrada, as funcionalidades necessárias à realidade operacional da Procuradoria Municipal.

A solução Minuta IA demonstrou diferencial relevante ao disponibilizar, em um único ecossistema, funcionalidades específicas voltadas à advocacia pública e ao ambiente jurídico brasileiro, incluindo geração contextualizada de minutas jurídicas complexas, leitura integral de autos processuais, OCR, pesquisa jurisprudencial inteligente, integração nativa com sistemas processuais eletrônicos, exportação automatizada de conteúdo, aprendizado de estilo institucional, suporte técnico especializado e treinamento individualizado dos usuários.

Além disso, a empresa apresentou documentação demonstrando a exclusividade da solução ofertada, bem como a titularidade e exploração comercial exclusiva da plataforma Minuta IA, circunstância que reforça a singularidade da ferramenta pretendida.

A escolha do fornecedor também se fundamenta na comprovada capacidade técnico-operacional da empresa, evidenciada pelos atestados de capacidade técnica apresentados, os quais demonstram a execução satisfatória de serviços semelhantes junto a órgãos públicos e instituições privadas de relevância, incluindo a Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre/RS, a Procuradoria-Geral do Município de Recife/PE e o escritório Silva Mello Advogados Associados.

Os documentos apresentados demonstram que a empresa possui estrutura técnica, equipe qualificada, infraestrutura tecnológica, capacidade operacional e experiência compatíveis com a execução do objeto pretendido, inclusive quanto à disponibilização de ambiente seguro, conformidade com a LGPD, suporte técnico especializado e integração com sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais brasileiros.

Ademais, a solução ofertada mostrou-se compatível com as necessidades atuais da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, especialmente diante do elevado volume de demandas administrativas e judiciais existentes, permitindo racionalização do tempo empregado em atividades operacionais, padronização da atuação jurídica institucional e incremento da eficiência administrativa.

Dessa forma, considerando a aderência técnica da solução, a demonstração de exclusividade, a experiência comprovada da empresa, a compatibilidade operacional da plataforma com as necessidades institucionais do Município e a inviabilidade prática de substituição por solução equivalente com as mesmas características integradas, conclui-se que a empresa JUSTICE AI LTDA. é a fornecedora mais adequada para atendimento do interesse público envolvido na presente contratação.

6.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa JUSTICE AI LTDA., bem como mediante análise comparativa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos para soluções equivalentes do Ecossistema jAI, observando-se as peculiaridades de cada plano contratado, quantidade de licenças, módulos incluídos e funcionalidades disponibilizadas.

A proposta apresentada ao Município de Ascurra/SC contempla a contratação de 03 (três) licenças do plano "Individual II", pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 7.560,00, incluindo acesso aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, treinamento individualizado, suporte técnico especializado, infraestrutura de hospedagem, atualizações contínuas e funcionalidades integradas voltadas à advocacia pública.

Durante a pesquisa realizada, identificaram-se diversas contratações administrativas envolvendo a mesma solução tecnológica em diferentes órgãos públicos, com significativa variação de valores em razão das diferenças quantitativas e qualitativas dos planos contratados, número de usuários/licenças, módulos disponibilizados, capacidade operacional, abrangência institucional e recursos incluídos.

Como parâmetro comparativo, verificou-se:

- Município de Paranavaí/PR: contratação pelo valor de R$ 7.200,00 anuais para solução de inteligência artificial jurídica com treinamento e suporte técnico;
- Município de Chuvisca/RS: contratação do Plano Corporativo I com 10 licenças pelo valor total de R$ 7.200,00 anuais;
- Município de Senador Guiomard/AC: contratação de plano corporativo com 10 licenças pelo valor global de R$ 7.200,00;
- Município de São José/SC: contratação de solução tecnológica de inteligência artificial jurídica pelo valor anual de R$ 21.600,00;
- Município de Lages/SC: contratação do Ecossistema jAI pelo valor total de R$ 28.800,00;
- Município de Xangri-Lá/RS: contratação anual da solução pelo valor de R$ 28.800,00;
- Polícia Militar da Paraíba: contratação de 70 licenças da plataforma Minuta IA pelo valor de R$ 50.400,00;
- Município de Xaxim/SC: autorização de fornecimento no valor total de R$ 10.080,00.

Observa-se, portanto, que não existe valor único padronizado para a solução ofertada pela empresa, justamente porque o Ecossistema jAI possui diferentes modalidades de contratação, planos individualizados e corporativos, quantidades variáveis de licenças, limites de utilização, módulos específicos, treinamentos personalizados e diferentes níveis de suporte e integração tecnológica.

Além disso, a própria proposta comercial da empresa demonstra política de precificação escalonada conforme o número de usuários, quantidade de interações, periodicidade da contratação e recursos incluídos em cada modalidade, havendo distinção entre planos mensais, semestrais, anuais, individuais e corporativos.

No caso específico do Município de Ascurra/SC, a contratação contempla apenas 03 (três) licenças no plano Individual II, direcionadas exclusivamente às duas procuradoras municipais e ao assessor jurídico da Procuradoria-Geral do Município, revelando quantitativo significativamente inferior às contratações corporativas verificadas em outros órgãos públicos.

Ainda assim, o valor ofertado mostra-se compatível e proporcional ao mercado identificado, especialmente diante das funcionalidades incluídas, do treinamento personalizado, da infraestrutura tecnológica fornecida, do suporte técnico especializado e da especificidade da solução jurídica pretendida.

Dessa forma, considerando as diferenças entre os modelos de contratação existentes, as quantidades de licenças, os recursos contratados em cada caso concreto e os valores praticados junto a outros entes públicos, conclui-se que o preço apresentado pela empresa JUSTICE AI LTDA. revela-se compatível com o mercado e adequado ao interesse público envolvido na presente contratação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação contratual e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta, os valores poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2 Em caso de prorrogação contratual, poderão ser revistos quantitativos, funcionalidades, módulos ou licenças contratadas, desde que haja justificativa técnica, interesse público e concordância entre as partes, observada a legislação vigente.

8. DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte deste processo os seguintes anexos;
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Ascurra, 13 de maio de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949

Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.05.15 09:12:05 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 27/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERIVÇOS

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de 03 (três) licenças de uso do Ecossistema jAI - solução Minuta IA, plano Individual II, para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, com disponibilização dos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, suporte técnico, atualizações, infraestrutura de hospedagem e treinamento individual e personalizado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações previstas neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1.2 Será contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	03	Licença	Plano Individual II da Minuta IA, com acesso aos módulos, treinamento, suporte, atualizações e vigência de 12 meses.	R$ 2.520,00	R$ 7.560,00
Valor Total: R$ 7.560,00					

1.3 A contratação tem por objeto a disponibilização de 03 (três) licenças de uso do Ecossistema jAI – solução Minuta IA, plano Individual II, destinadas à Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando acesso aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, suporte técnico, atualizações, infraestrutura de hospedagem e treinamento individual e personalizado.

1.4 A contratada deverá disponibilizar as 03 (três) licenças de acesso em favor dos usuários indicados pela Procuradoria-Geral do Município no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento, permitindo a utilização integral dos recursos previstos no plano contratado, observadas as limitações quantitativas de interações previstas na proposta comercial.

1.5 A solução deverá permanecer disponível de forma contínua durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, em ambiente hospedado e gerenciado pela contratada, incluindo infraestrutura tecnológica, manutenção, backups, atualizações e mecanismos de segurança da informação.

1.6 A contratada deverá fornecer acesso aos seguintes módulos e funcionalidades no ato da liberação das licenças:

a) MinutaIA, destinado à geração de minutas e peças jurídicas por inteligência artificial, com processamento contextual de documentos e suporte à elaboração de manifestações jurídicas complexas;

b) MinutaIA Conecta, destinado à integração operacional com sistemas processuais eletrônicos, incluindo funcionalidades de OCR, exportação de conteúdo e integração com plataformas utilizadas pelos tribunais brasileiros.

1.7 A solução deverá possuir compatibilidade contínua durante toda a execução contratual com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados no país, incluindo, no mínimo, PJe, eproc, STF, STJ, Projudi, e-SAJ, SEEU, SEI e JPe, conforme proposta apresentada.

1.8 A contratada deverá realizar treinamento individual e personalizado aos usuários indicados pela Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da disponibilização das licenças, abrangendo orientações de uso da plataforma, funcionalidades dos módulos contratados e melhores práticas de utilização da ferramenta.

1.9 O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante todo o período contratual, em horário comercial, por canais de atendimento adequados, visando solucionar dúvidas operacionais, falhas técnicas, indisponibilidades ou dificuldades relacionadas ao uso da plataforma.

1.9.1 Os chamados técnicos deverão receber resposta inicial no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da abertura do atendimento.

1.9.2 As falhas que impliquem indisponibilidade total da plataforma deverão ser corrigidas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo comprovada complexidade técnica devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização contratual.

1.9.3 As demais inconsistências ou falhas operacionais deverão ser solucionadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada.

1.10 Todas as atualizações, melhorias e evoluções tecnológicas disponibilizadas pela contratada durante a vigência contratual deverão ser fornecidas sem custos adicionais ao Município e implementadas sem interrupção injustificada da prestação dos serviços.

1.11 A contratada deverá observar integralmente, durante toda a execução contratual, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações inseridas na plataforma pelos usuários da Procuradoria.

1.12 A solução deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com o tratamento de informações jurídicas e administrativas sensíveis durante toda a vigência contratual, incluindo controles de acesso, proteção de dados em trânsito e em repouso, além de conformidade com padrões e certificações de segurança indicados na proposta comercial.

1.13 A contratada deverá garantir, durante toda a execução contratual, a confidencialidade das informações e documentos eventualmente processados na plataforma, vedada a utilização dos dados do Município para treinamento de modelos de inteligência artificial, ressalvadas as hipóteses autorizadas expressamente pela Administração e compatíveis com a legislação vigente.

1.14 O acesso às licenças poderá ser remanejado entre servidores da Procuradoria-Geral do Município durante toda a vigência contratual, mediante solicitação da Administração, observada a quantidade total de licenças contratadas.

1.15 Constatadas falhas, indisponibilidades injustificadas ou descumprimento das funcionalidades contratadas, a Administração poderá notificar a contratada para regularização no prazo fixado pela fiscalização contratual, não inferior a 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
1.16 Ao término da vigência contratual, a contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, suporte para exportação ou recuperação dos arquivos e documentos produzidos pelos usuários da Procuradoria, caso solicitado pela Administração.
1.17 A execução dos serviços deverá observar fielmente as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar, proposta comercial apresentada pela contratada e demais documentos integrantes do processo de contratação.

2. CONTRATADA
2.1 Será contratada a empresa **JUSTICE AI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.027.539/0001-51, com sede a Rua Bernardo Guimarães, 1199, Boa Viagem, Belo Horizonte (MG), CEP 30.140-084, representada por **CAIO COSTA PERONA**.
2.2 A contratada apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União, FGTS e trabalhista), contratações anteriores com outras Administrações Públicas, conforme consta em anexo nos autos deste processo, documento de exclusividade, contratos anteriores, dentre outros.

3. DAS JUSTIFICATIVAS
3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento das atividades desempenhadas pela Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, especialmente diante do elevado volume de demandas administrativas e judiciais atualmente existentes, que exigem crescente eficiência, agilidade, padronização e segurança técnica na atuação jurídica institucional.

Atualmente, a Procuradoria Municipal realiza diariamente atividades relacionadas à elaboração de pareceres, manifestações jurídicas, peças processuais, minutas administrativas, pesquisas jurisprudenciais e análise de processos judiciais e administrativos, funções que demandam significativo tempo operacional da equipe técnica.

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, mesmo após a recente extinção em massa de execuções fiscais, o Município ainda possui aproximadamente 500 processos judiciais em andamento, além das novas demandas previstas e do crescente fluxo consultivo e administrativo submetido ao órgão jurídico municipal.

Nesse contexto, a utilização de ferramenta tecnológica especializada em inteligência artificial aplicada ao Direito apresenta-se como medida apta a ampliar a produtividade institucional sem prejuízo da qualidade técnica dos atos produzidos, permitindo maior racionalização do tempo empregado em atividades operacionais e repetitivas, especialmente na triagem documental, estruturação de minutas, consolidação de fundamentos jurídicos e integração com sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais.

Durante os estudos técnicos realizados, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, incluindo a manutenção do modelo atual de trabalho e a utilização de plataformas genéricas de inteligência artificial. Entretanto, verificou-se que tais alternativas não atendem de forma satisfatória às necessidades específicas da advocacia pública municipal, seja pela ausência de funcionalidades voltadas ao fluxo jurídico institucional, seja pelos riscos relacionados ao tratamento de dados sensíveis e à ausência de integração operacional com sistemas processuais eletrônicos.

A solução Minuta IA mostrou-se mais aderente às necessidades concretas da Procuradoria-Geral do Município, especialmente por reunir, em um único ecossistema, funcionalidades de geração de minutas jurídicas complexas, integração com os principais sistemas processuais eletrônicos do país, OCR, pesquisa jurisprudencial inteligente, exportação automatizada de conteúdo, treinamento personalizado, suporte técnico especializado e mecanismos de segurança compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Além disso, a solução possui foco específico no ambiente jurídico brasileiro e na advocacia pública, diferenciando-se de plataformas genéricas de inteligência artificial, conforme demonstrado na proposta comercial e nos documentos técnicos apresentados pela empresa.

A contratação também encontra respaldo na demonstração de capacidade técnica da empresa fornecedora, a qual apresentou atestados emitidos por órgãos públicos e instituições privadas, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, inclusive junto às Procuradorias-Gerais dos Municípios de Porto Alegre/RS e Recife/PE, além de escritório de advocacia de grande porte, evidenciando compatibilidade técnica e operacional da solução ofertada.

Ainda, a documentação acostada aos autos demonstra a existência de exclusividade relacionada à plataforma Minuta IA, bem como a titularidade e exploração comercial exclusiva da solução pela empresa JUSTICE AI LTDA., circunstância que deverá ser analisada para fins de fundamentação da inviabilidade de competição no procedimento de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo diretamente para o aumento da eficiência administrativa, padronização da atuação jurídica institucional, otimização do tempo de trabalho da equipe técnica e fortalecimento da capacidade operacional da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC.

3.2 DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução tecnológica pretendida, bem como da singularidade das funcionalidades integradas necessárias ao atendimento da demanda da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, embora existam no mercado plataformas relacionadas à inteligência artificial aplicada ao Direito, as soluções identificadas apresentam focos distintos, voltados predominantemente à pesquisa jurisprudencial, monitoramento processual ou geração limitada de documentos, não reunindo, de forma integrada, as funcionalidades específicas exigidas pela Procuradoria Municipal.

A solução Minuta IA diferencia-se das demais alternativas avaliadas por concentrar, em um único ecossistema, funcionalidades de geração contextualizada de minutas jurídicas complexas, integração operacional nativa com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados no país, OCR, exportação do inteiro teor dos autos, pesquisa jurisprudencial inteligente, aprendizado de estilo institucional, treinamento individualizado, suporte técnico especializado e estrutura aderente à LGPD e às diretrizes de segurança da informação.

Além disso, a empresa JUSTICE AI LTDA. apresentou documentação comprobatória de exclusividade e titularidade da solução ofertada. A Associação Brasileira de Startups – ABSTARTUPS declarou que a plataforma MinutaIA constitui produto exclusivo da empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA./JUSTICE AI LTDA., desenvolvido especificamente para o setor jurídico, com foco em segurança jurídica e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

No mesmo sentido, a própria empresa declarou formalmente inexistirem terceiros autorizados a explorar comercialmente os direitos autorais da plataforma jAI, seja por reprodução, sublicenciamento, distribuição ou qualquer outro meio de comercialização análogo.

A inviabilidade de competição decorre justamente da impossibilidade prática de comparação objetiva entre soluções que não apresentam equivalência funcional integral quanto às necessidades específicas da Procuradoria-Geral do Município, especialmente considerando:

a) a necessidade de integração direta com sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais brasileiros;
b) o processamento do inteiro teor dos autos em uma única operação;
c) a utilização de inteligência artificial voltada especificamente ao ambiente jurídico brasileiro;
d) a necessidade de observância à LGPD e segurança de dados institucionais sensíveis;
e) a necessidade de treinamento personalizado e suporte técnico especializado;
f) a existência de solução com características proprietárias e exclusivas da empresa fornecedora.

Ainda, os documentos juntados aos autos demonstram que a solução já vem sendo utilizada de forma satisfatória por outras Procuradorias Municipais e instituições jurídicas, a exemplo da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre/RS e da Procuradoria-Geral do Município de Recife/PE, evidenciando capacidade técnica e aderência da ferramenta ao ambiente da advocacia pública.

Não se mostra viável a adoção da modalidade pregão, uma vez que não há possibilidade de competição objetiva entre soluções equivalentes que atendam integralmente às especificidades técnicas e operacionais identificadas pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza singular da solução tecnológica pretendida, a demonstração documental de exclusividade, a inviabilidade de comparação objetiva por equivalência funcional integral e a necessidade administrativa específica da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, conclui-se pela caracterização da inviabilidade de competição, mostrando-se juridicamente possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa JUSTICE AI LTDA., nome fantasia “jAI”, decorre da verificação de que a solução ofertada apresenta a maior aderência técnica e operacional às necessidades específicas da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, especialmente no que se refere à automação de rotinas jurídicas, integração com sistemas processuais eletrônicos, segurança da informação e produtividade institucional.

Durante a fase de estudos técnicos, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado relacionadas à utilização de inteligência artificial aplicada ao Direito. Entretanto, verificou-se que as demais plataformas identificadas possuem foco parcial ou limitado, concentrando-se predominantemente em pesquisa jurídica, monitoramento

processual ou geração documental genérica, sem reunir, de forma integrada, as funcionalidades necessárias à realidade operacional da Procuradoria Municipal.

A solução Minuta IA demonstrou diferencial relevante ao disponibilizar, em um único ecossistema, funcionalidades específicas voltadas à advocacia pública e ao ambiente jurídico brasileiro, incluindo geração contextualizada de minutas jurídicas complexas, leitura integral de autos processuais, OCR, pesquisa jurisprudencial inteligente, integração nativa com sistemas processuais eletrônicos, exportação automatizada de conteúdo, aprendizado de estilo institucional, suporte técnico especializado e treinamento individualizado dos usuários.

Além disso, a empresa apresentou documentação demonstrando a exclusividade da solução ofertada, bem como a titularidade e exploração comercial exclusiva da plataforma Minuta IA, circunstância que reforça a singularidade da ferramenta pretendida.

A escolha do fornecedor também se fundamenta na comprovada capacidade técnico-operacional da empresa, evidenciada pelos atestados de capacidade técnica apresentados, os quais demonstram a execução satisfatória de serviços semelhantes junto a órgãos públicos e instituições privadas de relevância, incluindo a Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre/RS, a Procuradoria-Geral do Município de Recife/PE e o escritório Silva Mello Advogados Associados.

Os documentos apresentados demonstram que a empresa possui estrutura técnica, equipe qualificada, infraestrutura tecnológica, capacidade operacional e experiência compatíveis com a execução do objeto pretendido, inclusive quanto à disponibilização de ambiente seguro, conformidade com a LGPD, suporte técnico especializado e integração com sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais brasileiros.

Ademais, a solução ofertada mostrou-se compatível com as necessidades atuais da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, especialmente diante do elevado volume de demandas administrativas e judiciais existentes, permitindo racionalização do tempo empregado em atividades operacionais, padronização da atuação jurídica institucional e incremento da eficiência administrativa.

Dessa forma, considerando a aderência técnica da solução, a demonstração de exclusividade, a experiência comprovada da empresa, a compatibilidade operacional da plataforma com as necessidades institucionais do Município e a inviabilidade prática de substituição por solução equivalente com as mesmas características integradas, conclui-se que a empresa JUSTICE AI LTDA. é a fornecedora mais adequada para atendimento do interesse público envolvido na presente contratação.

3.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa JUSTICE AI LTDA., bem como mediante análise comparativa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos para soluções equivalentes do Ecossistema jAI, observando-se as peculiaridades de cada plano contratado, quantidade de licenças, módulos incluídos e funcionalidades disponibilizadas.

A proposta apresentada ao Município de Ascurra/SC contempla a contratação de 03 (três) licenças do plano “Individual II”, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 7.560,00, incluindo acesso aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, treinamento individualizado, suporte técnico especializado, infraestrutura de hospedagem, atualizações contínuas e funcionalidades integradas voltadas à advocacia pública.

Durante a pesquisa realizada, identificaram-se diversas contratações administrativas envolvendo a mesma solução tecnológica em diferentes órgãos públicos, com significativa variação de valores em razão das diferenças quantitativas e qualitativas dos planos contratados, número de usuários/licenças, módulos disponibilizados, capacidade operacional, abrangência institucional e recursos incluídos.

Como parâmetro comparativo, verificou-se:

- Município de Paranavaí/PR: contratação pelo valor de R$ 7.200,00 anuais para solução de inteligência artificial jurídica com treinamento e suporte técnico;
- Município de Chuvisca/RS: contratação do Plano Corporativo I com 10 licenças pelo valor total de R$ 7.200,00 anuais;
- Município de Senador Guiomard/AC: contratação de plano corporativo com 10 licenças pelo valor global de R$ 7.200,00;
- Município de São José/SC: contratação de solução tecnológica de inteligência artificial jurídica pelo valor anual de R$ 21.600,00;
- Município de Lages/SC: contratação do Ecossistema jAI pelo valor total de R$ 28.800,00;
- Município de Xangri-Lá/RS: contratação anual da solução pelo valor de R$ 28.800,00;
- Polícia Militar da Paraíba: contratação de 70 licenças da plataforma Minuta IA pelo valor de R$ 50.400,00;
- Município de Xaxim/SC: autorização de fornecimento no valor total de R$ 10.080,00.

Observa-se, portanto, que não existe valor único padronizado para a solução ofertada pela empresa, justamente porque o Ecossistema jAI possui diferentes modalidades de contratação, planos individualizados e corporativos, quantidades variáveis de licenças, limites de utilização, módulos específicos, treinamentos personalizados e diferentes níveis de suporte e integração tecnológica.

Além disso, a própria proposta comercial da empresa demonstra política de precificação escalonada conforme o número de usuários, quantidade de interações, periodicidade da contratação e recursos incluídos em cada modalidade, havendo distinção entre planos mensais, semestrais, anuais, individuais e corporativos.

No caso específico do Município de Ascurra/SC, a contratação contempla apenas 03 (três) licenças no plano Individual II, direcionadas exclusivamente às duas procuradoras municipais e ao assessor jurídico da Procuradoria-Geral do Município, revelando quantitativo significativamente inferior às contratações corporativas verificadas em outros órgãos públicos.

Ainda assim, o valor ofertado mostra-se compatível e proporcional ao mercado identificado, especialmente diante das funcionalidades incluídas, do treinamento personalizado, da infraestrutura tecnológica fornecida, do suporte técnico especializado e da especificidade da solução jurídica pretendida.

Dessa forma, considerando as diferenças entre os modelos de contratação existentes, as quantidades de licenças, os recursos contratados em cada caso concreto e os valores praticados junto a outros entes públicos, conclui-se que o preço apresentado pela empresa JUSTICE AI LTDA. revela-se compatível com o mercado e adequado ao interesse público envolvido na presente contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação refere-se ao fornecimento de solução tecnológica especializada de inteligência artificial aplicada à advocacia pública, destinada ao atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, compreendendo o fornecimento de 03 (três) licenças de uso do Ecossistema jAI – solução Minuta IA, plano Individual II, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A solução contratada deverá contemplar, no mínimo:

a) acesso aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta;
b) geração de minutas e documentos jurídicos complexos mediante inteligência artificial;
c) integração com sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais brasileiros;
d) funcionalidades de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
e) pesquisa jurisprudencial inteligente;
f) suporte técnico especializado;
g) treinamento individual e personalizado dos usuários;
h) infraestrutura de hospedagem e segurança da informação;
i) atualizações e melhorias contínuas da plataforma.

4.3 A plataforma deverá possuir compatibilidade operacional com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados no país, incluindo, no mínimo, PJe, eproc, e-SAJ, STF, STJ, Projudi, SEI, SEEU e JPe.

4.4 A contratada deverá disponibilizar ambiente hospedado em nuvem, com infraestrutura tecnológica apta a garantir estabilidade, disponibilidade e segurança da solução durante toda a vigência contratual.

4.5 A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo mecanismos de proteção, confidencialidade e controle de acesso aos dados processados.

4.6 A contratada deverá possuir mecanismos de segurança da informação compatíveis com o tratamento de dados jurídicos e administrativos sensíveis, incluindo criptografia, rastreabilidade de operações, controle de acessos e proteção de dados em trânsito e em repouso.

4.7 A solução deverá possuir conformidade com padrões reconhecidos de segurança da informação, incluindo infraestrutura aderente às certificações ISO 27001:2013 e SOC 2 Tipo 2, conforme documentação apresentada.

4.8 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial, por canais eletrônicos adequados, visando atendimento de dúvidas, falhas operacionais e indisponibilidades da plataforma.

4.9 A contratada deverá disponibilizar treinamento individual e personalizado aos usuários indicados pela Administração, contemplando capacitação operacional da plataforma e utilização das funcionalidades contratadas.

4.10 A solução deverá permitir o processamento contextual de documentos e processos, com leitura do inteiro teor dos autos, análise semântica e geração automatizada de minutas jurídicas complexas.

4.11 A plataforma deverá possuir funcionalidades de exportação direta de conteúdo, interoperabilidade sistêmica e integração operacional com os ambientes eletrônicos utilizados pela Procuradoria.

4.12 A contratada deverá assegurar disponibilidade de equipe técnica qualificada, infraestrutura tecnológica compatível e suporte operacional suficientes para atendimento da demanda institucional do Município.

4.13 Como requisito de qualificação técnica, a contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de licenciamento de software jurídico baseado em inteligência artificial, incluindo integração com sistemas processuais eletrônicos, suporte técnico e treinamento de usuários.

4.14 A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da titularidade, propriedade intelectual ou exclusividade de comercialização da solução ofertada, demonstrando legitimidade para fornecimento, licenciamento e suporte da plataforma.
4.15 A solução deverá possuir adequação ao ambiente jurídico brasileiro, com funcionalidades voltadas especificamente à advocacia pública e à produção de documentos jurídicos, não sendo admitidas plataformas genéricas que não atendam às necessidades operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar.

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), correspondente ao fornecimento de 03 (três) licenças do Ecossistema jAI – solução Minuta IA, plano Individual II, pelo período de 12 (doze) meses.
5.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas administrativas, custos com hospedagem, suporte técnico, treinamento, manutenção, atualizações, infraestrutura tecnológica e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
5.3 O valor contratado é fixo e irreajustável durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual, salvo hipóteses legais supervenientes devidamente justificadas.
5.4 Eventual renovação contratual poderá observar os critérios de reajuste previstos na legislação vigente e no instrumento contratual, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
5.5 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificada a regular execução dos serviços e a disponibilização das licenças contratadas.
5.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra/SC, contendo a descrição detalhada do objeto contratado, número do contrato e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
5.7 O pagamento ficará condicionado:
a) ao recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato;
b) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela Administração;
c) à inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.
5.8 Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a contratada será notificada para proceder à regularização, interrompendo-se o prazo de pagamento até a devida correção.
5.9 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, devendo os respectivos dados bancários serem informados formalmente à Administração.
5.10 Sobre o valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao imposto de renda, contribuições sociais e demais tributos incidentes.
5.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada ou inadimplência contratual.
5.12 A Administração poderá deduzir dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela contratada, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.13 A emissão da nota fiscal referente à contratação deverá ocorrer somente após a efetiva disponibilização das licenças, liberação de acesso à plataforma e início da execução contratual.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	98	02	003	2071	333900000000000	4006	1500700000000

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTATANTE
7.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no contrato e nos documentos que integram a contratação:
7.1.1 Disponibilizar as licenças contratadas no prazo e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
7.1.2 Fornecer acesso integral aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, bem como às funcionalidades previstas na proposta comercial apresentada.
7.1.3 Garantir o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, assegurando estabilidade, disponibilidade e desempenho compatíveis com a utilização institucional da Procuradoria-Geral do Município.
7.1.4 Disponibilizar infraestrutura tecnológica, hospedagem em nuvem, atualizações, manutenção corretiva e evolutiva, backups e suporte técnico necessários à adequada execução dos serviços.
7.1.5 Prestar suporte técnico especializado durante o horário comercial, por canais eletrônicos adequados, promovendo atendimento célere às solicitações da Administração.

7.1.6 Corrigir falhas, inconsistências, indisponibilidades ou defeitos identificados pela Administração nos prazos estabelecidos contratualmente.
7.1.7 Realizar treinamento individual e personalizado aos usuários indicados pela Administração, contemplando as funcionalidades da solução contratada.
7.1.8 Disponibilizar todas as atualizações, melhorias e evoluções tecnológicas da plataforma sem custos adicionais durante a vigência contratual.
7.1.9 Manter compatibilidade da solução com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais brasileiros, incluindo PJe, eproc, STF, STJ, Projudi, e-SAJ, SEI, SEEU e JPe.
7.1.10 Observar integralmente a legislação relacionada à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações tratadas na plataforma.
7.1.11 Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações inseridas pelos usuários da Procuradoria, vedada a utilização dos dados do Município para treinamento de modelos de inteligência artificial sem autorização expressa da Administração.
7.1.12 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos no processo de contratação.
7.1.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, a segurança da plataforma ou a continuidade da prestação dos serviços.
7.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, civis e administrativos decorrentes da execução contratual.
7.1.15 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, falhas ou inconsistências.
7.1.16 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às solicitações da Administração.
7.1.17 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração.
7.1.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual
7.1.19 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2 São obrigações da Contratante:
7.2.1 Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
7.2.2 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada.
7.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de fiscal designado, anotando as ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços.
7.2.4 Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização.
7.2.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.
7.2.6 Fornecer as informações e os dados necessários para a adequada execução dos serviços contratados.
7.2.7 Disponibilizar os usuários que utilizarão a plataforma, bem como indicar os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da contratação.
7.2.8 Permitir à contratada acesso às informações estritamente necessárias à implantação, configuração e operacionalização da solução contratada, observados os limites de segurança e confidencialidade.
7.2.9 Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente quando constatado descumprimento das obrigações pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2.10 Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações de interesse institucional que possam impactar a execução contratual.
7.2.11 Zelar pela utilização adequada da plataforma pelos usuários autorizados, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada.
7.2.12 Exercer as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, alteração e rescisão contratual, quando cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a proposta apresentada, com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.1.2 Em caso de impedimento, indisponibilidade da plataforma, ordem de paralisação, suspensão contratual ou qualquer fato que impeça temporariamente a execução regular do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, observadas as disposições do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 O fiscal do contrato deverá acompanhar a disponibilização e funcionamento das licenças contratadas, a estabilidade da plataforma, a prestação do suporte técnico, o cumprimento dos prazos de atendimento, a realização do treinamento dos usuários e a adequada execução das demais obrigações contratuais.
7.1.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo indisponibilidades da plataforma, falhas operacionais, atrasos no suporte técnico, inconsistências funcionais ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, determinando as providências necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.3.3 O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão administrativa, aplicação de penalidades, alteração contratual, prorrogação de prazo ou providências que ultrapassem sua competência, conforme art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.4 A contratada deverá indicar e manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o qual atuará como representante da empresa perante a Administração para tratar de assuntos relacionados ao suporte técnico, funcionamento da plataforma, atendimento de chamados e demais questões contratuais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.4.1 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que haja justificativa fundamentada, devendo a contratada indicar substituto apto ao exercício da função.
7.1.5 A contratada será obrigada a corrigir, reparar, ajustar ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, inconsistências, indisponibilidades ou irregularidades verificadas na solução tecnológica contratada, incluindo problemas de acesso, integração, funcionamento dos módulos, segurança da informação ou desempenho operacional da plataforma, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de falhas de segurança, vazamento de dados, indisponibilidade injustificada da plataforma ou funcionamento inadequado da solução, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.7 A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.8 A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.9 A fiscalização contratual deverá verificar, durante toda a execução do contrato:
a) a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
b) o funcionamento adequado das licenças disponibilizadas;
c) o cumprimento dos prazos de atendimento do suporte técnico;
d) a realização do treinamento previsto contratualmente;
e) a observância das disposições relacionadas à LGPD e segurança da informação;
f) a disponibilidade e estabilidade operacional da solução contratada.
7.1.10 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive mediante correio eletrônico institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal que permita comprovação do envio e recebimento.
7.1.11 A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas, esclarecimentos, alinhamentos operacionais ou adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.
7.1.12 Eventuais indisponibilidades da plataforma, falhas de integração, inconsistências funcionais ou ocorrências relacionadas à segurança da informação deverão ser comunicadas imediatamente pela contratada ao fiscal do contrato, acompanhadas das providências adotadas para solução do problema.
7.1.13 Deverá ser designada como fiscal do presente contrato a servidora CLAUDIA DALFOVO.

8. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE
8.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação contratual e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta, os valores poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
8.2 Em caso de prorrogação contratual, poderão ser revistos quantitativos, funcionalidades, módulos ou licenças contratadas, desde que haja justificativa técnica, interesse público e concordância entre as partes, observada a legislação vigente.

Ascurra, 7 de maio de 2026.

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 27/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: JUSTICE AI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.027.539/0001-51, com sede a Rua Bernardo Guimarães, 1199, Boa Viagem, Belo Horizonte (MG), CEP 30.140-084, representada por **CAIO COSTA PERONA**.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Licença de Uso** advindo do ato de inexigibilidade de licitação n. 27/2026, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de 03 (três) licenças de uso do Ecossistema jAI - solução Minuta IA, plano Individual II, para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, com disponibilização dos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, suporte técnico, atualizações, infraestrutura de hospedagem e treinamento individual e personalizado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste contrato bem como do Ato de Inexigibilidade de Licitação n. 27/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS
3.1 Faz parte deste contrato o seguinte item e suas especificações:

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	03	Licença	Plano Individual II da Minuta IA, com acesso aos módulos, treinamento, suporte, atualizações e vigência de 12 meses.	R$ 2.520,00	R$ 7.560,00
Valor Total: R$ 7.560,00					

3.2 A contratação tem por objeto a disponibilização de 03 (três) licenças de uso do Ecossistema jAI – solução Minuta IA, plano Individual II, destinadas à Procuradoria-Geral do Município de Ascurra/SC, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando acesso aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, suporte técnico, atualizações, infraestrutura de hospedagem e treinamento individual e personalizado.
3.3 A contratada deverá disponibilizar as 03 (três) licenças de acesso em favor dos usuários indicados pela Procuradoria-Geral do Município no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento, permitindo a utilização integral dos recursos previstos no plano contratado, observadas as limitações quantitativas de interações previstas na proposta comercial.
3.4 A solução deverá permanecer disponível de forma contínua durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, em ambiente hospedado e gerenciado pela contratada, incluindo infraestrutura tecnológica, manutenção, backups, atualizações e mecanismos de segurança da informação.
3.5 A contratada deverá fornecer acesso aos seguintes módulos e funcionalidades no ato da liberação das licenças:
a) MinutaIA, destinado à geração de minutas e peças jurídicas por inteligência artificial, com processamento contextual de documentos e suporte à elaboração de manifestações jurídicas complexas;
b) MinutaIA Conecta, destinado à integração operacional com sistemas processuais eletrônicos, incluindo funcionalidades de OCR, exportação de conteúdo e integração com plataformas utilizadas pelos tribunais brasileiros.
3.6 A solução deverá possuir compatibilidade contínua durante toda a execução contratual com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados no país, incluindo, no mínimo, PJe, eproc, STF, STJ, Projudi, e-SAJ, SEEU, SEI e JPe, conforme proposta apresentada.
3.7 A contratada deverá realizar treinamento individual e personalizado aos usuários indicados pela Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da disponibilização das licenças, abrangendo orientações de uso da plataforma, funcionalidades dos módulos contratados e melhores práticas de utilização da ferramenta.
3.8 O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante todo o período contratual, em horário comercial, por canais de atendimento adequados, visando solucionar dúvidas operacionais, falhas técnicas, indisponibilidades ou dificuldades relacionadas ao uso da plataforma.
3.8.1 Os chamados técnicos deverão receber resposta inicial no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da abertura do atendimento.
3.8.2 As falhas que impliquem indisponibilidade total da plataforma deverão ser corrigidas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, salvo comprovada complexidade técnica devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização contratual.

3.8.3 As demais inconsistências ou falhas operacionais deverão ser solucionadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada.
3.9 Todas as atualizações, melhorias e evoluções tecnológicas disponibilizadas pela contratada durante a vigência contratual deverão ser fornecidas sem custos adicionais ao Município e implementadas sem interrupção injustificada da prestação dos serviços.
3.10 A contratada deverá observar integralmente, durante toda a execução contratual, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações inseridas na plataforma pelos usuários da Procuradoria.
3.11 A solução deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com o tratamento de informações jurídicas e administrativas sensíveis durante toda a vigência contratual, incluindo controles de acesso, proteção de dados em trânsito e em repouso, além de conformidade com padrões e certificações de segurança indicados na proposta comercial.
3.12 A contratada deverá garantir, durante toda a execução contratual, a confidencialidade das informações e documentos eventualmente processados na plataforma, vedada a utilização dos dados do Município para treinamento de modelos de inteligência artificial, ressalvadas as hipóteses autorizadas expressamente pela Administração e compatíveis com a legislação vigente.
3.13 O acesso às licenças poderá ser remanejado entre servidores da Procuradoria-Geral do Município durante toda a vigência contratual, mediante solicitação da Administração, observada a quantidade total de licenças contratadas.
3.14 Constatadas falhas, indisponibilidades injustificadas ou descumprimento das funcionalidades contratadas, a Administração poderá notificar a contratada para regularização no prazo fixado pela fiscalização contratual, não inferior a 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.15 Ao término da vigência contratual, a contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, suporte para exportação ou recuperação dos arquivos e documentos produzidos pelos usuários da Procuradoria, caso solicitado pela Administração.
3.16 A execução dos serviços deverá observar fielmente as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar, proposta comercial apresentada pela contratada e demais documentos integrantes do processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O valor total da contratação é de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), correspondente ao fornecimento de 03 (três) licenças do Ecossistema jAI – solução Minuta IA, plano Individual II, pelo período de 12 (doze) meses.
4.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas administrativas, custos com hospedagem, suporte técnico, treinamento, manutenção, atualizações, infraestrutura tecnológica e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
4.3 O valor contratado é fixo e irreajustável durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual, salvo hipóteses legais supervenientes devidamente justificadas.
4.4 Eventual renovação contratual poderá observar os critérios de reajuste previstos na legislação vigente e no instrumento contratual, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
4.5 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificada a regular execução dos serviços e a disponibilização das licenças contratadas.
4.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra/SC, contendo a descrição detalhada do objeto contratado, número do contrato e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
4.7 O pagamento ficará condicionado:
a) ao recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato;
b) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela Administração;
c) à inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.
4.8 Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a contratada será notificada para proceder à regularização, interrompendo-se o prazo de pagamento até a devida correção.
4.9 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, devendo os respectivos dados bancários serem informados formalmente à Administração.
4.10 Sobre o valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao imposto de renda, contribuições sociais e demais tributos incidentes.
4.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada ou inadimplência contratual.
4.12 A Administração poderá deduzir dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela contratada, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.13 A emissão da nota fiscal referente à contratação deverá ocorrer somente após a efetiva disponibilização das licenças, liberação de acesso à plataforma e início da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	98	02	003	2071	333900000000000	4006	1500700000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
6.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
8.1 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:
10.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no contrato e nos documentos que integram a contratação:
10.1.1 Disponibilizar as licenças contratadas no prazo e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
10.1.2 Fornecer acesso integral aos módulos MinutaIA e MinutaIA Conecta, bem como às funcionalidades previstas na proposta comercial apresentada.
10.1.3 Garantir o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, assegurando estabilidade, disponibilidade e desempenho compatíveis com a utilização institucional da Procuradoria-Geral do Município.
10.1.4 Disponibilizar infraestrutura tecnológica, hospedagem em nuvem, atualizações, manutenção corretiva e evolutiva, backups e suporte técnico necessários à adequada execução dos serviços.
10.1.5 Prestar suporte técnico especializado durante o horário comercial, por canais eletrônicos adequados, promovendo atendimento célere às solicitações da Administração.
10.1.6 Corrigir falhas, inconsistências, indisponibilidades ou defeitos identificados pela Administração nos prazos estabelecidos contratualmente.
10.1.7 Realizar treinamento individual e personalizado aos usuários indicados pela Administração, contemplando as funcionalidades da solução contratada.
10.1.8 Disponibilizar todas as atualizações, melhorias e evoluções tecnológicas da plataforma sem custos adicionais durante a vigência contratual.
7.1.9 Manter compatibilidade da solução com os principais sistemas processuais eletrônicos utilizados pelos tribunais brasileiros, incluindo PJe, eproc, STF, STJ, Projudi, e-SAJ, SEI, SEEU e JPe.
10.1.10 Observar integralmente a legislação relacionada à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações tratadas na plataforma.
10.1.11 Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações inseridas pelos usuários da Procuradoria, vedada a utilização dos dados do Município para treinamento de modelos de inteligência artificial sem autorização expressa da Administração.
10.1.12 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos no processo de contratação.
10.1.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, a segurança da plataforma ou a continuidade da prestação dos serviços.
10.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, civis e administrativos decorrentes da execução contratual.
10.1.15 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, falhas ou inconsistências.
10.1.16 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às solicitações da Administração.
10.1.17 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração.
10.1.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual
10.1.19 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:
11.2.1 Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
11.2.2 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada.
11.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de fiscal designado, anotando as ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços.
11.2.4 Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização.

11.2.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.
11.2.6 Fornecer as informações e os dados necessários para a adequada execução dos serviços contratados.
11.2.7 Disponibilizar os usuários que utilizarão a plataforma, bem como indicar os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da contratação.
11.2.8 Permitir à contratada acesso às informações estritamente necessárias à implantação, configuração e operacionalização da solução contratada, observados os limites de segurança e confidencialidade.
11.2.9 Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente quando constatado descumprimento das obrigações pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.10 Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações de interesse institucional que possam impactar a execução contratual.
11.2.11 Zelar pela utilização adequada da plataforma pelos usuários autorizados, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada.
11.2.12 Exercer as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, alteração e rescisão contratual, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação contratual e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta, os valores poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
12.2 Em caso de prorrogação contratual, poderão ser revistos quantitativos, funcionalidades, módulos ou licenças contratadas, desde que haja justificativa técnica, interesse público e concordância entre as partes, observada a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E ROTINAS DO CONTRATO

13.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a proposta apresentada, com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
13.1.2 Em caso de impedimento, indisponibilidade da plataforma, ordem de paralisação, suspensão contratual ou qualquer fato que impeça temporariamente a execução regular do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, observadas as disposições do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.3.1 O fiscal do contrato deverá acompanhar a disponibilização e funcionamento das licenças contratadas, a estabilidade da plataforma, a prestação do suporte técnico, o cumprimento dos prazos de atendimento, a realização do treinamento dos usuários e a adequada execução das demais obrigações contratuais.
13.1.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo indisponibilidades da plataforma, falhas operacionais, atrasos no suporte técnico, inconsistências funcionais ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, determinando as providências necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.3.3 O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão administrativa, aplicação de penalidades, alteração contratual, prorrogação de prazo ou providências que ultrapassem sua competência, conforme art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.4 A contratada deverá indicar e manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o qual atuará como representante da empresa perante a Administração para tratar de assuntos relacionados ao suporte técnico, funcionamento da plataforma, atendimento de chamados e demais questões contratuais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.4.1 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que haja justificativa fundamentada, devendo a contratada indicar substituto apto ao exercício da função.
13.1.5 A contratada será obrigada a corrigir, reparar, ajustar ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, inconsistências, indisponibilidades ou irregularidades verificadas na solução tecnológica contratada, incluindo problemas de acesso, integração, funcionamento dos módulos, segurança da informação ou desempenho operacional da plataforma, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de falhas de segurança, vazamento de dados, indisponibilidade injustificada da plataforma ou funcionamento inadequado da solução, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.7 A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.8 A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9 A fiscalização contratual deverá verificar, durante toda a execução do contrato:
a) a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
b) o funcionamento adequado das licenças disponibilizadas;
c) o cumprimento dos prazos de atendimento do suporte técnico;
d) a realização do treinamento previsto contratualmente;
e) a observância das disposições relacionadas à LGPD e segurança da informação;
f) a disponibilidade e estabilidade operacional da solução contratada.
13.1.10 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive mediante correio eletrônico institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal que permita comprovação do envio e recebimento.
13.1.11 A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas, esclarecimentos, alinhamentos operacionais ou adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.
13.1.12 Eventuais indisponibilidades da plataforma, falhas de integração, inconsistências funcionais ou ocorrências relacionadas à segurança da informação deverão ser comunicadas imediatamente pela contratada ao fiscal do contrato, acompanhadas das providências adotadas para solução do problema.
13.1.13 Deverá ser designada como fiscal do presente contrato a servidora CLAUDIA DALFOVO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

JUSTICE AI LTDA
CAIO COSTA PERONA
CONTRATADA